



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL N.º 787, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

*Reavalia a Tabela de Padrões do Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas, fixada pela Lei Municipal n.º 010/93, e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** São reavaliadas as promoções da Tabela de Padrões do Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo e Função Gratificada, estabelecida no Capítulo II, Título V, artigo 28, da Lei Municipal n.º 010/93.

**Art. 2º.** O artigo 28 da Lei Municipal n.º 010/93, passará a ter a seguinte redação:

“ Artigo 28 – A tabela de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos fica constituída dos seguintes padrões e respectivos valores:”

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	FUNÇÃO GRATIFICADA
01	R\$ 470,21	R\$ 235,10
02	R\$ 495,01	R\$ 247,50
03	R\$ 553,22	R\$ 276,61
04	R\$ 652,48	R\$ 326,24
05	R\$ 751,60	R\$ 375,80
06	R\$ 850,62	R\$ 425,31
07	R\$ 950,06	R\$ 475,03
08	R\$ 1.049,24	R\$ 524,62
09	R\$ 1.148,50	R\$ 574,25
10	R\$ 1.545,44	R\$ 772,72

**Art. 3º -** As demais disposições da Lei Municipal n.º 010/93 não conflitivas com a presente Lei permanecerão inalteradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

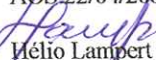
**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 22 dias do mês de abril de 2009.**

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 22/04/2009

  
Mélio Lampert

Sec. Mun. Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 787/2009, Reavalia a Tabela de Padrões do Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas fixada pela Lei Municipal nº 010/93, dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 22 de abril até 04 de mês de maio de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 04 de mês de maio de 2009.

*Suzete J. Didonet*

Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação